= LEI Nº 1094/91 =

(Reajusta os vencimentos dos servidores do município)

O Prefeito Municipal de Piumhi-MG, Dr.José Garcia Pereira, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou' e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica referendado o abono salarial de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) concedido a cada servidor nos' meses de junho e julho de 1991, bem como aos inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - O abono referido no caput passa a integrar os vencimentos dos servidores, e proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores um reajuste de vencimentos de 12% (doze por cento), retroativo a 1º de julho de 1991, extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta ' lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 26 de agosto de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal